



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Aurora Viães'.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ATA N.º 17/2020

DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2020

(MANDATO 2017/2021)

(Contém 16 folhas)

Presenças:

PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO BRITO NOGUEIRA

VEREADOR: NUNO ANDRÉ COSTA MARTINS SILVA

VEREADOR: VÍTOR MANUEL INÁCIO COSTA

VEREADORA: MARIA AURORA AMORIM VIÃES

Faltas:

CRISTINA ISABEL DA SILVA CANCELA GOMES



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date: 7/9/2020

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

ATA N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2020, INICIADA ÀS 16.00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17.00 HORAS

SUMARIO

ABERTURA	3
ORDEM DO DIA	3
<u>ORGÃO EXECUTIVO.....</u>	<u>3</u>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2020	3
(02) INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO	3
(03) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO	4
(04) 4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020	5
(05) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO).....	5
(06) RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL	6
(07) PROPOSTA – TAXA IMI 2021	6
(08) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020	8
(09) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021	9
(10) PROPOSTA – IRS PARA 2021	10
(11) PROPOSTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO	11
(12) MANDATO À A.D.A.M. – ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. – PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA PRC-75/2020 – EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS DO AVISO POSEUR-12-2017-05 – CICLO URBANO DA ÁGUA – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – RATIFICAÇÃO	11
<u>FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS.....</u>	<u>12</u>
(13) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CERVEIRA FUTSAL CLUBE PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA	12
(14) GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM – CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE (SETEMBRO DE 2020 A JULHO DE 2021).....	12
<u>CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, IPSS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICA DA IGREJA</u>	<u>12</u>
(15) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE COVAS PARA OBRAS NA IGREJA PAROQUIAL DIVINO SALVADOR.....	12
<u>REGULAMENTOS MUNICIPAIS</u>	<u>13</u>
(16) PROPOSTA - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.....	13
(17) PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA	13
<u>JUNTAS DE FREGUESIA.....</u>	<u>13</u>
(18) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO.....	13
(19) JUNTA DE FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO – VEDAÇÃO DE LIXEIRA	14
(20) JUNTA DE FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO – DESPESAS DE LIMPEZA.....	14



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

(21) JUNTA DE FREGUESIA DE GONDARÉM – PEDIDO DE APOIO – RUA DO DEPÓSITO DA ÁGUA.....	14
(22) JUNTA DE FREGUESIA DE CORNES – PEDIDO DE APOIO – TRAVESSIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REGO DE REGADIO	14
<u>ASSUNTOS DE PESSOAL MUNICIPAL</u>	<u>15</u>
(23) ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CHEFE DE.....	15
<u>EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS</u>	<u>15</u>
(24) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO	15
(25) MINUTA DE CONTRATO PARA ALOCAÇÃO DE VERBAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PART A OUTORGAR COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO.....	15
(26) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.....	16
(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA	16
<u>ENCERRAMENTO</u>	<u>16</u>



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

ABERTURA

Aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, neste concelho de Vila Nova de Cerveira, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira **reuniu por videoconferência**, dando assim cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º, n.º 3 da Lei 1-A/2020, de 19 de março. Assim, neste formato, a Câmara Municipal reuniu sob a Presidência do Senhor **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença, no Salão Nobre, do senhor Vereador Vítor Manuel Inácio Costa, e em casa Senhores **Nuno André Costa Martins Silva** e **Maria Aurora Amorim Viães**. Secretariou a reunião Paula Maria Fernandes Vieira, Coordenadora Técnica integrada da Divisão de Administração Geral. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 16.00 horas

Faltou a Vereadora senhora **Cristina Isabel da Silva Cancela Gomes**, por motivos de falecimento de familiar, pelo que a sua falta se encontra justificada.

ORDEM DO DIA

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

ORGÃO EXECUTIVO

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 28 de agosto de 2020, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Presidente da Câmara Municipal, que não esteve presente nessa reunião, aprovar a citada ata.

(02) INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

Foi presente pelos Revisores Oficiais de Contas contratados por esta Câmara Municipal uma informação sobre a situação económica e financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, complementada com uma informação do senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: **“INFORMAÇÃO - Covid-19: Receita municipal com impacto negativo de 1,7ME no 1º semestre de 2020**

Nos primeiros seis meses do corrente ano, as contas municipais da Câmara de Vila Nova de Cerveira sofreram um forte impacto negativo na receita na ordem dos 1,7ME, em



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

comparação com o período homólogo de 2019 (janeiro a junho), dos quais 746.798 euros são de receitas correntes relativas a impostos diretos e a vendas de bens e serviços (376.292 euros/33,94% e 373.506 euros/65,09%, respetivamente), o que, em termos percentuais, corresponde a uma redução de cerca de 18,49%. Esta é a principal conclusão inscrita no Relatório do Auditor Externo relativo à Informação Financeira do 1º semestre de 2020, apreciado pelo executivo municipal cerveirense em reunião desta segunda-feira, 7 de setembro.

De acordo com o documento apresentado por um Revisor Oficial de Contas, esta situação refletida nas receitas correntes é justificada pela quebra nos impostos diretos com a correção do IMT efetuada pela Autoridade Tributária, e nas receitas próprias devido ao impacto da pandemia Covid-19 no normal funcionamento de serviços e de equipamentos municipais. A título de exemplo, é referido o encerramento temporário da Piscina Municipal (ainda em curso) e a suspensão da Feira Semanal, assim como a implementação de um conjunto de medidas municipais excecionais que procuraram apoiar o pequeno comércio e as famílias cerveirenses, nomeadamente a isenção das taxas de esplanadas, as reduções nas tarifas da água e Resíduos Sólidos urbanos, redução das rendas da habitação social e a suspensão do pagamento das rendas dos edifícios municipais.

A Câmara Municipal procurou compensar este impacto negativo na receita municipal com uma menor execução das ações previamente programadas e a consequente redução da despesa municipal, no entanto esta viria a disparar essencialmente na área social. Perspetivando já o próximo semestre, e apesar de um otimismo menos penalizador, a autarquia cerveirense está convicta de uma contínua quebra nas receitas municipais e num permanente e significativo aumento na despesa, com especial incidência na área social, à semelhança do que já se verificou no 1º semestre, e também na área da educação com o aumento de custos com pessoal, transportes, equipamentos e apetrechamento de todas as escolas do Agrupamento Vertical do concelho.

Face a esta nova realidade, o Município de Vila Nova de Cerveira está a estudar medidas que permitam continuar a prestar o apoio necessário aos munícipes e prosseguir com a dinamização das atividades da autarquia, mantendo o equilíbrio das contas municipais.

Vila Nova de Cerveira, 07 de setembro de 2020.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter, a referida informação, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º, da Lei 73/20163, de 03 de setembro.

**(03) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS -
RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 02 de setembro, pelo qual aprovou a décima alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e a nona alteração ao Plano de Atividades Municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de setembro, pelo qual aprovou a alteração aos documentos supra referidos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

**(04) 4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO
PARA 2020**

Foi presente, a quarta revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.

A Câmara Municipal, após análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

**(05) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS
INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E
LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO
CONCELHO)**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta da qual resulta um pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por Empréstimo de Médio e Longo Prazo (Financiamento de investimentos de rede viária do concelho), e que se transcreve: “PROPOSTA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO)

Considerando que:

- A) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos,*
- B) independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- C) O Município propõe-se contratualizar o seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:*
 - i. Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho, no valor global de 1.000.000,00 € (um milhão de euros);*

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature: Rui Paulões

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

Assembleia Municipal, o investimento na Rede Viária no Concelho, pelo valor de um milhão de euros, e que consta do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente.

Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea ccc), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal dos investimentos na Rede Viária no Concelho, a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo, pelo valor de um milhão de euros, e que consta do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente.

(06) RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL

Foi presente, para aprovação, o relatório final de avaliação de propostas efetuado pelo júri do procedimento em epígrafe e a correspondente proposta de adjudicação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório final de avaliação de propostas, e determinou, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para autorização e consequente adjudicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, conforme proposto nos referidos documentos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea f), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas.

(07) PROPOSTA – TAXA IMI 2021

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA - TAXA IMI 2021

Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma "... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...".

A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Mantem-se, para 2021, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:

1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;

2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 30 de novembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2021, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagramento fiscal,

PROPONHO

TAXAS DE IMI:

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2021:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>1</i>	<i>20 €</i>
<i>2</i>	<i>40 €</i>
<i>3 ou +</i>	<i>70 €</i>

AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:

- Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.

ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:

Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 112.º do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date: 12.9.20

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

(08) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA - DERRAMA PARA O ANO 2021 - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020**

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2021, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;

2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;

3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;

4. Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:

1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2020, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;

3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00€, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do número 1 do artigo 25º, e ccc), do número 1 do artigo 33º, anexo I, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

(09) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”

Por seu turno o n.º 3 do referido artigo 106.º do diploma legal supra referido estabelece o seguinte:

“3 – A TMDT obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa Municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;**
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.”**

Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

PROPONHO assim, como vem sendo desde o ano de 2014, que para o ano 2021 se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.

Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma taxa a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.

(10) PROPOSTA – IRS PARA 2021

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA**

IRS PARA 2021/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:

“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;

2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando a atual conjuntura económico-social, bem como os efeitos nefastos que a pandemia da doença Covid-19 se encontra a provocar na economia nacional e, em especial, na economia local;

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias.

Proponho que se fixe a taxa de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, taxa igual à praticada no presente ano de 2020.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal na participação variável do IRS seja fixada em 0,0%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar até final do ano a presente participação variável à Direcção-Geral de Impostos.

Deliberou ainda, também por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 0,0% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

(11) PROPOSTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO

Foi presente uma proposta, apresentada pela senhora Vereadora senhora Aurora Viães que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO**

Considerando que nos últimos anos se atribui transporte escolar gratuito para todos os níveis de ensino;

Considerando que a Constituição Portuguesa e a Lei de Bases do Sistema Educativo preveem o ensino obrigatório e gratuito até aos 18 anos de idade;

Considerando, particularmente, que os alunos do Ensino Secundário têm despesas acrescidas, não só com os manuais escolares, como com os transportes;

Considerando ainda também que muitos jovens cerveirenses estão a frequentar cursos noutros estabelecimentos de ensino situados noutros municípios, em virtude de neste concelho não haver essa oferta e como consequência as suas despesas aumentam;

Considerando que a Educação, Ensino e Formação Profissional é uma das atribuições dos municípios conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, sendo competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares conforme o disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PROPONHO, à Digníssima Câmara Municipal que delibere, como no ano transato, no sentido de garantir a gratuitidade dos transportes a todos os alunos do concelho, incluindo os que se encontrem a frequentar cursos noutros municípios, sempre e quando seja por inexistência desse curso no concelho.

Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020.”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**(12) MANDATO À A.D.A.M. – ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. –
PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA PRC-75/2020 – EMPREITADAS DE
EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS
RESIDUAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS DO AVISO
POSEUR-12-2017-05 – CICLO URBANO DA ÁGUA – MUNICÍPIO DE VILA NOVA
DE CERVEIRA – RATIFICAÇÃO**

Foi presente, para ratificação, um Mandato a designar como representante do Município de Vila Nova de Cerveira, no procedimento referido em epígrafe, a sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A..

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade ratificar o mandato apresentado.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date: 12/09/20

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS

(13) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CERVEIRA FUTSAL CLUBE PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA

Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente uma proposta para atribuição de comparticipação financeira ao Cerveira Futsal Clube para aquisição de uma viatura, no valor de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09 e suas alterações sucessivas, o apoio proposto pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio, no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

(14) GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM – CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE (SETEMBRO DE 2020 A JULHO DE 2021)

Foi presente um pedido do Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, registado nesta Câmara Municipal sob o número 6824, em 14 de agosto último, solicitando a cedência do Pavilhão Municipal de Desportos às quartas e sextas feiras entre as 20h30 e as 22h30, para a época 2020/2021.

Sobre o assunto pronunciou-se o Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do Pavilhão Municipal de Desportos ao Cerveira Futsal Clube, para a prática da modalidade, na época 2020/21, com isenção das respetivas taxas.

CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, IPSS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICA DA IGREJA

(15) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE COVAS PARA OBRAS NA IGREJA PAROQUIAL DIVINO SALVADOR

Foi presente uma proposta da senhora Vereadora Aurora Viães, para atribuição de um apoio financeiro à fábrica da Igreja Paroquial de Covas para a realização de obras na Igreja Paroquial do Divino Salvador.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t), anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09 e suas alterações sucessivas, o apoio proposto pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTOS MUNICIPAIS

**(16) PROPOSTA - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A
SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO
CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor Presidente de Projeto de Regulamento Municipal para a Subsidiação de Tarifas de Água e Águas Residuais do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de regulamento apresentada e submeter a mesma a discussão pública, nos termos do artigo 100.º e 101.º, do Código de Procedimento Administrativo.

**(17) PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE
TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA**

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, de início de procedimento de elaboração de Projeto de Regulamento de Apoio ao Pagamento de tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

JUNTAS DE FREGUESIA

**(18) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ – PROPOSTA DE
ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO**

Foi presente um ofício da União de freguesias de Campos e Vila Meã, registado nesta Câmara Municipal sob o número 6701/20, em 02 de setembro, solicitando que seja dado conhecimento, às entidades competentes, da atribuição do topónimo “Travessa da Quinta das Cerejas”, ao arruamento perpendicular à rua do Rio, dentro da Quinta das Cerejas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ss), anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09, e suas alterações sucessivas, aprovar a atribuição do topónimo “Travessa da Quinta das Cerejas”, ao arruamento sem saída, perpendicular à Rua do Rio, nas imediações do n.º 14, da referida Rua do Rio, no lado ímpar da numeração da rua.

Mais deliberou remeter a presente deliberação aos serviços da DAG para que estes comuniquem às entidades competentes.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date: 7 de Setembro de 2020

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

(19) JUNTA DE FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO – VEDAÇÃO DE LIXEIRA

Foi presente um ofício da freguesia de Loivo, registado nesta Câmara Municipal sob o número 6717/20, em 02 de setembro, solicitando um apoio financeiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 6.678,90 (seis mil seiscientos e setenta e oito euros e noventa centimos), para o fim solicitado.

(20) JUNTA DE FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO – DESPESAS DE LIMPEZA

Foi presente um ofício da freguesia de Loivo, registado nesta Câmara Municipal sob o número 6717/20, em 02 de setembro, solicitando um apoio financeiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 6 000,00 (seis mil euros), para o fim solicitado.

(21) JUNTA DE FREGUESIA DE GONDARÉM – PEDIDO DE APOIO – RUA DO DEPÓSITO DA ÁGUA

Foi presente um ofício da freguesia de Gondarém, registado nesta Câmara Municipal sob o número 5673/20, em 17 de julho, solicitando um apoio financeiro para reparação do asfalto que se encontra danificado pelas raízes das árvores de grande porte, na Rua do Depósito da Água.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 12.651,63 (doze mil seiscientos e cinquenta e um euros e sessenta e três centimos), para o fim solicitado.

(22) JUNTA DE FREGUESIA DE CORNES – PEDIDO DE APOIO – TRAVESSIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REGO DE REGADIO

Foi presente um ofício da freguesia de Cornes, registado nesta Câmara Municipal sob o número 5220/20, em 20 de junho, solicitando um apoio para a realização de obras de travessia de águas pluviais na Rua da Senhora do Pilar e para uma intervenção na travessia, do rego de regadio, no Caminho do Pereiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 1.685,00 (mil seiscientos e oitenta e cinco euros), para as obras de travessia de águas pluviais na Rua da Senhora do Pilar e € 14 473,03 (catorze mil quatrocentos e setenta e três euros e três centimos), para a intervenção na travessia do rego de regadio no Caminho do Pereiro.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

ASSUNTOS DE PESSOAL MUNICIPAL

**(23) ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CHEFE DE
DIVISÃO DA DAG**

Foi presente, para aprovação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, no requerimento apresentado pelo Chefe da Divisão de Administração Geral, senhor Luís Daniel dos Santos Nunes, no qual propõe que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de atribuição do referido abono referido em epígrafe.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho do senhor Presidente da Câmara e submeter o mesmo a autorização da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2.º do art.º 24.º da Lei 49/2019, de 29 de agosto.

EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS

**(24) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO
ALTO MINHO**

Foi presente uma minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, tendo como objetivo a cooperação e dinamização turística e económica do caminho português da Costa de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido protocolo.

**(25) MINUTA DE CONTRATO PARA ALOCAÇÃO DE VERBAS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA PART A OUTORGAR COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DO ALTO MINHO**

Foi presente uma minuta de contrato a celebrar entre este Município de Vila Nova de Cerveira e a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, para alocação de verbas no âmbito do Programa PART.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido protocolo.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

7 DE SETEMBRO DE 2020

(26) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 04 de setembro, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	689.295,96
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	337.717,55
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	1.002.009,70
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	508.522,65
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	90.000,36
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	255.295,75
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	966,25
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	478.101,05
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	43.412,44
B.C.P. – VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	141,20
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	00,00
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	00,00
EM COFRE	2.280,43
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	3.411.903,34
TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E TRÊS EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS	

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 17.00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.